



RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DA SELEÇÃO

“Escolha da Rainha e Princesas da 6ª EXPO ABDON”

DA PROMOÇÃO

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da seleção e mandato da Rainha da 6ª EXPO ABDON.

A seleção tem como objetivo escolher uma Rainha e duas Princesas, elas serão responsáveis por promover a 6ª EXPO ABDON da cidade de Abdon Batista em eventos do Município e nos eventos em que o Município, por si ou por intermédio da 6ª EXPO ABDON, estiver prestigiando, inclusive a convite desta e da Prefeitura Municipal de Abdon Batista.

O evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Abdon Batista e da 6ª EXPO ABDON.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º – As candidatas serão escolhidas pelos membros de uma Comissão Julgadora, e deverão preencher os seguintes requisitos: I. Ser solteira (NÃO ESTAR NEM TER SIDO CASADA OU CONVIVIDO MARITALMENTE); II. Não estar grávida e não ter filhos; III. Ser brasileira ou naturalizada; IV. Ter entre 16 e 22 anos, comprovados através do documento de identidade ou certidão de nascimento; V. Residir em Abdon Batista – SC. VI. Estar frequentando ou ter concluído o Ensino Médio; VII. Desfile vestindo roupa determinada pela comissão do concurso; VIII. Não ter sido candidata ou eleita rainha da festa do Município de nenhuma edição anterior e nem 1ª ou 2ª Princesa. IX. Não estar exercendo o mandato de rainha, princesa ou miss de outras festas tradicionais e eventos populares.

Art. 2º - O período de inscrições vai do dia **20 de fevereiro ao dia 10 de março de 2025**. As candidatas deverão preencher o formulário de inscrição, cópia do RG, comprovante de residência e apresentar uma foto no ato da inscrição. DA SELEÇÃO Art.

3º – A seleção será realizada pela Comissão. Os critérios de avaliação serão: harmonia, beleza, elegância, desembaraço, simpatia, comunicação e articulação, com notas de 0 (zero) a 10 (dez). O júri será formado por autoridades residentes em outro município.

Art. 4º – O júri, decidirá, segundo os critérios acima, as meninas que assumirão os títulos de “Rainha e Princesa da 6ª EXPO ABDON”.

Art. 5º – A pré- seleção das candidatas, será de responsabilidade da Comissão de Escolha da Rainha e Princesas.

Art. 6º – O vestido, cabelo e a maquiagem do dia da seleção, bem como do dia em que as candidatas forem coroadas, serão por conta da comissão organizadora. O modelo do vestido será definido pela comissão organizadora.





DOS ENSAIOS

Art. 6º – Os ensaios para a 6ª expo Abdon serão à partir do dia 22/03/2025, em horário e local a ser informado pela comissão organizadora. Poderá haver ensaios nos dias e finais de semana, em horário e local a ser definido pela comissão organizadora.

Art. 7º – Não será permitida a entrada de acompanhantes nos ensaios.

Art. 8º – A participação dos ensaios é obrigatória, sob pena de desclassificação, a critério da comissão organizadora, não podendo, inclusive, se apresentar na data da coroação. Falta justificada será aceita apenas em caso de doença, com apresentação de atestado médico.

DO JULGAMENTO

Art. 9º – O julgamento de escolha das candidatas, tanto na pré-seleção, quanto na final, serão os requisitos determinados no Art. 1º e Art. 21º, ocorrerá no dia 22/03/2025, no Salão Paroquial.

Art. 10º – A Comissão Julgadora da seleção será imparcial e designada pela comissão, não fazendo parte integrante da mesa de jurados parentes das candidatas, nem os profissionais que realizaram/realizarão a produção das mesmas.

Art. 11º – Para o julgamento das candidatas serão levados em consideração, pela Comissão Julgadora, os seguintes requisitos: a. Harmonia e beleza; b. Elegância e desembaraço: postura, charme, graça, encanto, delicadeza e desenvoltura; c. Simpatia; d. Comunicação e articulação. e. Torcida + 1 ponto.

Art. 12º – Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados. A decisão do júri é unânime. As notas com respectivas assinaturas dos jurados permanecerão à disposição junto à Secretária do Prefeito.

DO MANDATO

Art. 13º – O mandato da Rainha e Princesas iniciará na solenidade de coroação com término na data do próximo concurso ou seleção, ato em que transferirão às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial do título.

Art. 14º – As eleitas Rainha e Princesas deverão, obrigatoriamente, participar de todo e qualquer evento solicitado como representante do Município de Abdon Batista, da Festa do Município e da 6ª EXPO ABDON. Serão ações dentro e fora do município de Abdon Batista, sob a coordenação e acompanhamento da Prefeitura Municipal. Ela sempre deverá vestir o traje designado e a respectiva faixa e coroa.

Art. 15º – As candidatas eleitas como Rainha e princesas deverão estar conscientes de que o mandato conquistado lhes tomará alguns finais de semana, feriados e noites. Além disso, dias de semana e horários comerciais, tanto nos eventos em Abdon Batista, como em outras cidades. Parágrafo único: Vale ressaltar que, a partir da escolha, se intensificam as ações de promoção da 6ª EXPO ABDON, onde se faz necessária a participação da Rainha e Princesas em diversos





eventos. Assim, essas agendas poderão se tornar ainda mais intensas nos meses que antecedem a festa.

Art. 16º – Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da cidade de Abdon Batista. Não será permitido: ingerir bebidas alcoólicas, mascar chicletes, fumare restrições com o uso do celular.

Art. 17º – A Rainha e Princesas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso/seleção que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.

Art. 18º – Somente as despesas de cabeleireiro, maquiagem, alimentação, transporte e hospedagem, a partir da data da coroação, serão por conta do Município de Abdon Batista ou da 6ª EXPO ABDON, que determinarão como proceder em cada evento específico, sendo que, o transporte até a cabeleireira indicada e a reserva de horários e datas serão de responsabilidade das eleitas, não sendo permitido que as eleitas façam produções em estabelecimentos que não o indicado pela Prefeitura ou da 6ª EXPO ABDON.

Art. 19º – É obrigatória a presença durante os dias do evento, na 6ª EXPO ABDON, conforme escala a ser montada pela Prefeitura e/ou 6ª EXPO ABDON.

Art. 20º – Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de quaisquer dos deveres a elas atribuídos, bem como, o não atendimento às normas estabelecidas neste regulamento implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução da coroa, faixa, traje e no cancelamento do contrato de prestação de serviços.

DOS TRAJES

Art. 21º – Durante o mandato, as eleitas usarão os trajes confeccionados especialmente para elas. As faixas não precisarão ser devolvidas. As coroas deverão ser devolvidas ao final do mandato.

Art. 22º – O ajuste dos trajes, se necessário, será por conta da Prefeitura e/ou 6ª EXPO ABDON.

DA PREMIAÇÃO

Art. 23º – A premiação será:

1º Lugar – Título de RAINHA R\$ 500,00;

2º Lugar – Título de 1ª PRINCESA R\$ 300,00;

3º Lugar – Título de 2ª PRINCESA R\$ 200,00.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º – As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem a prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Abdon Batista.

Art. 25º – Qualquer alteração ou desistência do título deverá ser comunicada por escrito à





Prefeitura Municipal, com antecedência de trinta dias.

Art. 26º – Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados à pelo telefone (49) 3545-1133 e 49999589214, falar com Vera ou Tania.

Art. 27º – Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista.

Abdon batista, 21 de fevereiro de 2025.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA

Prefeito Municipal



